

10046  
11858

AJUDANTE DE SERRALHEIRO  
SERRALHEIRO



H  
H

1,5000	RS	16,260	RS	24,420
2,5000	RS	20,100	RS	50,250
			Total:	RS 74,670



Total Simples:	RS	74,67
Encargos:		INCLUSOS
BDI:	RS	
TOTAL GERAL:	RS	74,67

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-2





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.0 INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objetivo da obra:** SERVIÇOS DE REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.

A reforma na unidade de saúde UBS Dr. José Alves da Silva, no distrito de Bitupitá, no Hospital José Alencar Gomes da Silva, na sede do município de Barroquinha, na UBS Maria de Lourdes N. Rocha, no centro da sede de Barroquinha e na UBS do bairro Caucaia, no município de Barroquinha visa executar os serviços nas áreas comuns que apresenta um estado crítico de conservação e uso. Devirão ocorrer reparos/substituições de diversos elementos e sistemas prediais do Hospital; ampliação da cobertura, reparos de esquadrias, reparos nas instalações elétricas (tomadas e cabos), reparos nas instalações hidrossanitárias, assentamento de revestimentos cerâmicos nas paredes, pintura de paredes e limpeza final da obra. Deste modo proporcionando melhorias na estrutura física do edifício e no atendimento hospitalar.

**Local:** Distrito de Bitupitá e Sede do município de Barroquinha — CE

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra. O memorial descreve as espaços projetados a fim de facilitar a entendimento da proposta.

**2.0 PROJETOS**

A execução da presente edificação deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que será fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as diretrizes indicadas pela Prefeitura Municipal de BARROQUINHA. Este caderno de encargos, dos projetos,



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstancia constar do Edital de Licitação .

### 3.0 INTRODUÇÃO

**Contextualização da área do projeto: SERVIÇOS DE REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.**

### 4.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos independentemente de transcrições, todas as normas (NBR'S) da Associação Brasileira de Normas Thomas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato

Para o completo conhecimento dos serviços e imprescindível que o licitante visite o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as mesmas se encontram bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.


Os materiais e os serviços a serem empregado será de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras, as Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

### 5.0 ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

### 6.0 FISCALIZACAO

A secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria de Saúde do município fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral.

  
**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
R:DP Nº 061498963-9



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vinda de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

### **7.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser Idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure a bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornece detalhes construtivos acerca dos serviços ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações, será dirimida pela fiscalização.

### **9.0 INICIO**

O início para execução da obra será o que contar no contrato de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

### **10.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

### **11.0 DAS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Todas as demolições devem ser feitas levando-se em consideração as alterações de layout apresentadas pelo projeto Arquitetônico e complementadas pela planilha quantitativa e por este memorial.

Ficará de responsabilidade da CONTRATADA manter o canteiro de obras limpo durante todo período de obra, afastando para um local seguro todo entulho proveniente das demolições.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



A retirada de entulho ao fim da obra ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barroquinha, transportando para local apropriado todo resíduo gerado no decorrer da obra.

## 12.0 MOVIMENTO DE TERRA

Será escavado valas para execução de pilares para sustentação de cobertura para garagem de ambulâncias no hospital municipal, e ampliação de cobertura na UBS Maria de Lourdes, escavação de valas para fundação de alvenarias na sala de reuniões, do Hospital, e demais lugares a serem executados alvenaria de tijolo cerâmico, a vala a ser escavada deve conter dimensões mínimas especificadas em projeto e memorial de cálculo.

## 13.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Foi considerado os serviços deste item, a execução de alvenarias de embasamento, cinta de impermeabilização e pilares em concreto armado para sustentação de pilares de uma cobertura a ser ampliada, conforme projeto em anexo.

O concreto será misturado em betoneira, logo em seguida da mistura será lançado nas peças a serem concretadas, sempre obedecendo alturas e distanciamento mínimos permitidos para o adensamento do concreto.

O aço necessário para execução das peças será do tipo CA50 e CA60 para armação dos elementos de concreto. A amarração dos estribos será feita com arame recozido com duas dobras.

## 14.0 ALVENARIA

Considera-se este serviço a execução de alvenaria de tijolo cerâmico furado em substituição de divisórias de madeira e nos ambientes que será necessário a mudança do layout existente.

A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com oito furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

deverá ultrapassar 15mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

### 15.0 REVESTIMENTOS

Foi considerado este serviço, a execução de revestimentos com argamassa nas alvenarias a serem executadas, assim como alguns revestimentos existentes que devem ser refeitos, nas áreas molhadas serão colocados revestimentos com cerâmica nas paredes, em seguida rejuntados com argamassa flexível para rejunte.

Os revestimentos cerâmicos de paredes serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas. As paredes dos ambientes indicadas no projeto receberão revestimentos cerâmicos de 1ª linha, tipo extra, lisos, em cor e dimensões conforme Projeto Arquitetônico. As peças serão assentadas com argamassa colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura, cor branco e aplicação depois de decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

### 16.0 PISOS

Será executado um piso em cerâmica em diversos pontos do hospital e da UBS Maria de Lourdes, assim como a UBS do distrito de Bitupitá conforme detalhado e quantificado no memorial de cálculo deste projeto.

Na UBS Maria de Lourdes será executado um piso em concreto para execução da calçada externa da edificação e um piso na área livre da edificação deixando nas laterais/perímetro do muro existente um espaço de 60 centímetros para execução de um canteiro.

### 17.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados tomadas e interruptores nas UBS Maria de Lourdes e na UBS do distrito de Bitupitá, conforme quantidades especificadas no memorial de cálculo que faz



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



parte integrante deste projeto. A bitola mínima para fiação para ligação de lâmpadas e alimentação de tomadas deverá ser de 2,5mm<sup>2</sup>, embutidos em eletroduto flexível na parede.

### 18.0 ESQUADRIAS

Será colocado portas do tipo paraná em diversos pontos que serão afetados no hospital municipal, e será substituído uma fechadura em porta metálica na UBS do distrito de Bitupitá.

Na UBS Maria de Lourdes deverá ser instalado um portão de metalon com medidas iguais a 1,00m de largura e 2,10m de altura no lugar de uma porta existente na área livre da edificação, conforme apresentado em projeto.

As esquadrias de madeira deverão ser assentadas com equipamentos adequados, alinhamento e aprumadas de maneira que não haja dificuldades nas aberturas.

### 19.0 COBERTURA

Será ampliada a cobertura existente nos fundos do Hospital, para execução de garagem coberta para funcionários e veículos de uso do hospital e na UBS Maria de Lourdes em frente a varanda existente.

A cobertura será de madeira de qualidade, composta pelos elementos de caibro, ripa e linha, a telha será do tipo cerâmica colonial e a coberta deverá obedecer o alinhamento da coberta existente.

### 20.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Será executado uma nova instalação hidráulica e sanitária nos ambientes destinados a construção de um wc e uma lavanderia, as tubulações serão em tubos de pvc soldável, os pontos de saída de água deverão ser colocados com joelhos roscáveis com rosca de latão.

Para instalação de esgoto desses ambientes serão executadas com tubos de esgoto com bitolas mínimas de 50mm, conforme exigido a NBR 8160.

Os vasos sanitários serão escoados por tubos de PVC 100mm, ligados a caixas de inspeção; os lavatórios serão ligados às respectivas caixas sifonadas por tubos de 50mm e despejados nas tubulações de 100mm ou diretamente nas caixas de inspeção.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



tubulações do laboratório e cozinha de PVC 75mm e ligadas a caixas de gordura antes das caixas de inspeção. As tubulações de ventilação serão de PVC 50mm.

## 21.0 PINTURA

Deverão ser pintadas todas as paredes externas e internas com tinta hidrator na cor indicada pela secretaria de saúde do município, com no mínimo 02 demãos.

Deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para alcançar a coloração uniforme desejada.

As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, bem calcada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos.

## 22.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligada de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Barroquinha, 31 de Agosto de 2020.

  
Diego Martins Bezerra  
Engenheiro Civil - CREA 57691  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Barroquinha/Ceará



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Secretaria Municipal de Saúde

### APARELHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO

- CARRINHOS DE MÃO;
- BETONEIRA;
- PICARETAS;
- PÁS;
- ENCHADAS;
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's);
- PENEIRAS;
- COLHERES DE PEDREIRO;
- PRUMOS;

Barroquinha/CE 09 de Setembro de 2020

  
DIEGO MARTINS BEZERRA  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNF Nº 061498963-9



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

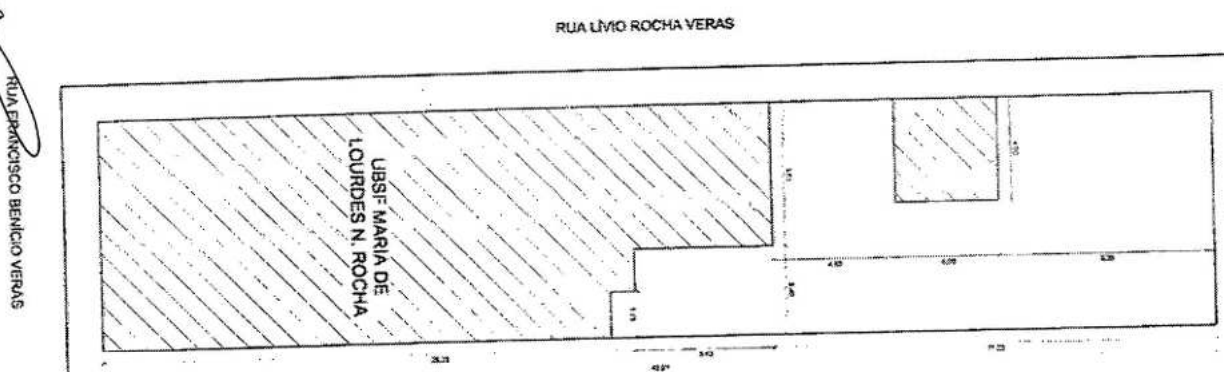
**PARCELAS RELEVANTES DO PROCESSO DE ORÇAMENTO**

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M<sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES;
- 
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.;
- COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA).

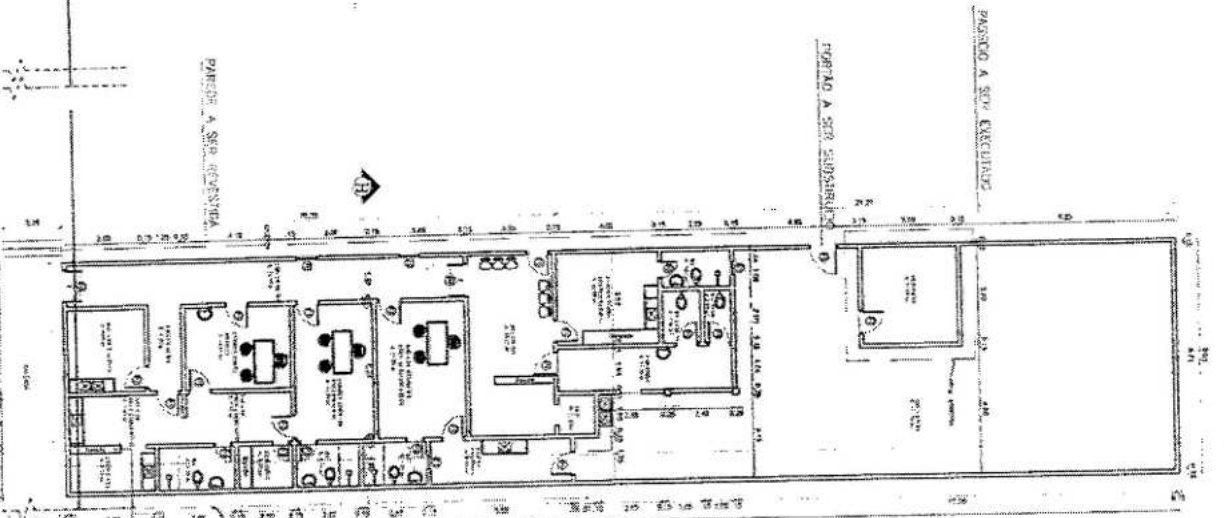
Barroquinha/CE 09 de Setembro de 2020

  
**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-9

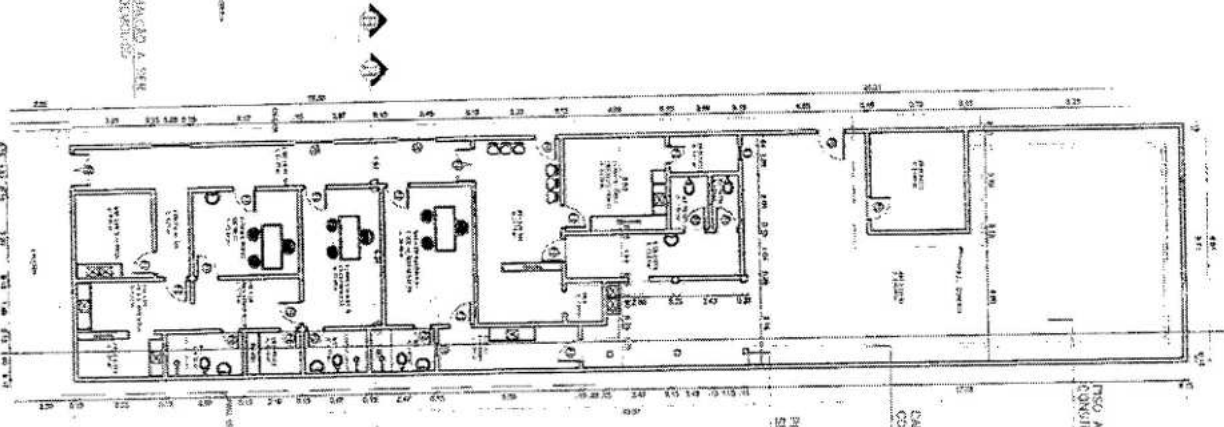
**01** PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1:100



**02** PLANTA BAIXA EXISTENTE  
ESCALA 1:100



**03** PLANTA BAIXA ... NOVA  
ESCALA 1:100



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...
1	...	...	...
1	...	...	...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 263  
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 53  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

UBSF MARIA DE LOURDES N. ROCHA

RUA FRANCISCO BENICIO VERRAS, QUADRA BARROQUINHA 20

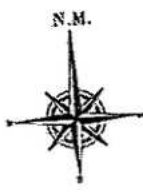
**WILSON MARTINS BEZERRA**  
Engenheiro Civil

CRIA-CE Nº 57691

14/08/2006 14:08:26.3.9

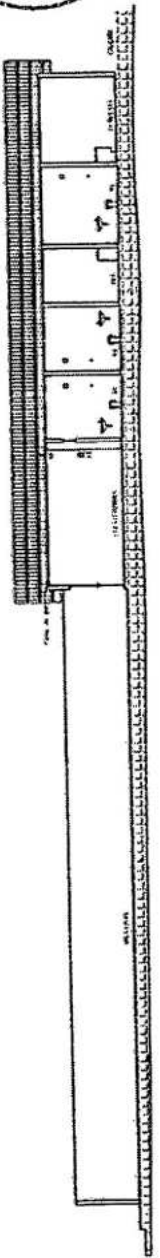
Planta BAIXA

DATA: 08/08/06	ESCALA: 1/100	PROJETO: 01/02
PROJETO: 01/02	PROJETO: 01/02	PROJETO: 01/02



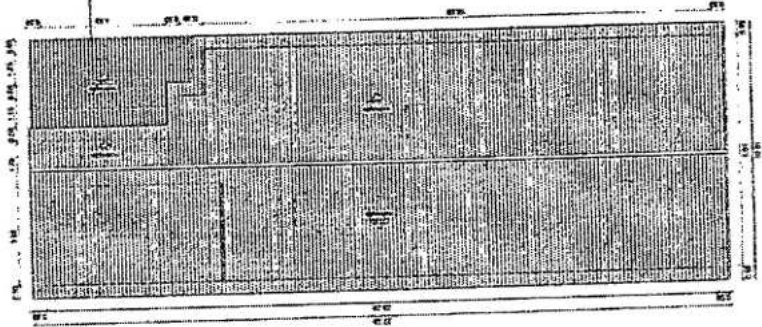
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 264  
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 54  
Rubrica

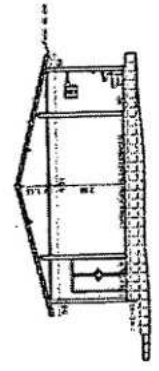


04 CORTE LONGITUDINAL A - A  
ESCALA - 1:100

COBERTA A SER  
AMPLIADA



03 PLANTA DA COBERTA  
ESCALA - 1:100



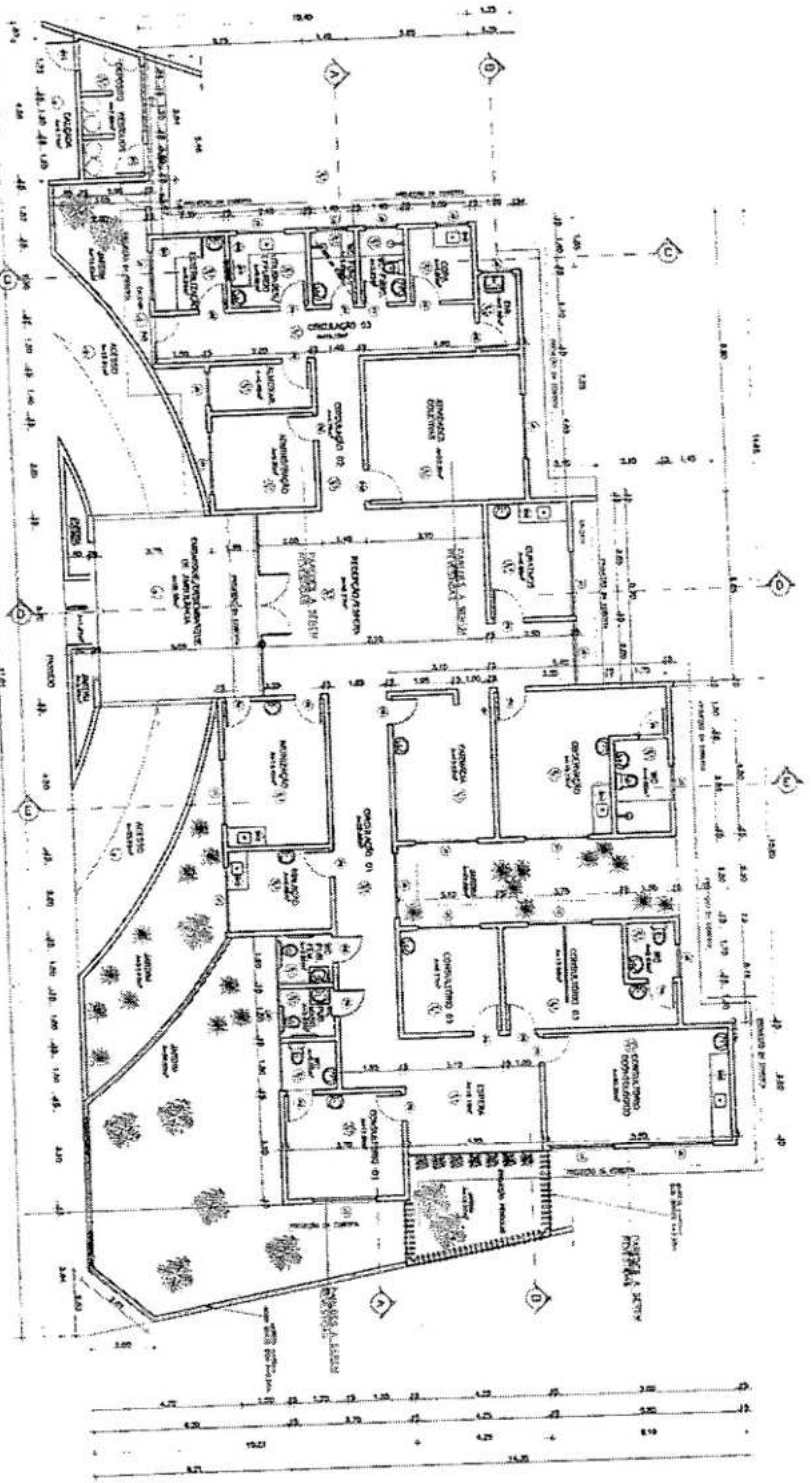
05 CORTE TRANSVERSAL B - B  
ESCALA - 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
UBSF MARIA DE LOURDES N. ROCHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RUA FRANCISCO RIBEIRO VIEIRA, CENTRO, BARROQUINHA-CE  
CNPJ Nº 07.000.000/0001-90  
R.NIL Nº 06.1498963-9  
CRIA-CE Nº 57691  
Engenheiro CIVIL  
DIEGO MARTINS BEZERRA

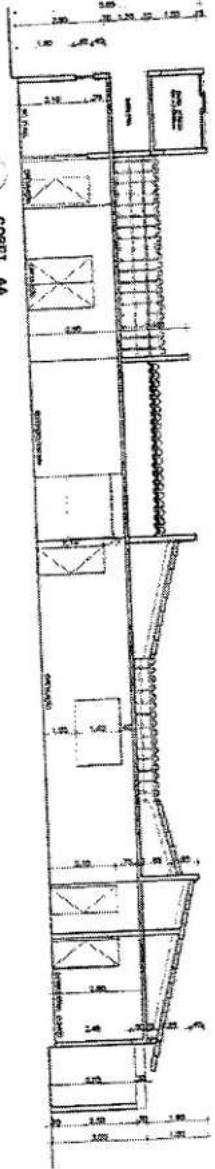
COMITADO  
- PLANTA DA COBERTA  
- CORTE LONGITUDINAL A - A  
- CORTE TRANSVERSAL B - B

CONSTRUIÇÃO: 33,00m²  
TOTAIS: 392,00m²

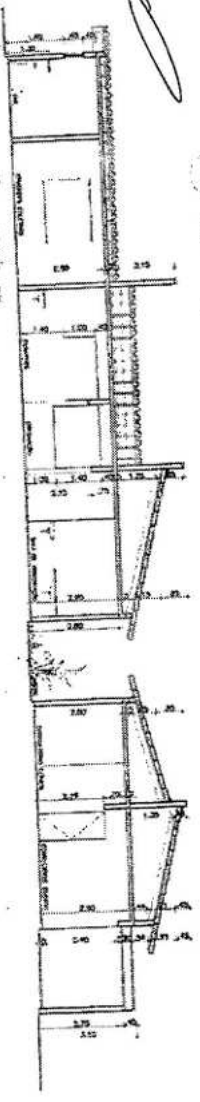
DATA: 17/10/2020  
ASSINADO: [Assinatura]  
REVISÃO: 02/02



01 PLANTA DATA



02 CORET AA



03 CORET BB

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	RECEPCAO	m²
1	LABORATORIO	m²
1	ARMAZEM	m²
1	CONSULTORIO	m²
1	RECEPCAO	m²
1	LABORATORIO	m²
1	ARMAZEM	m²
1	CONSULTORIO	m²
1	RECEPCAO	m²
1	LABORATORIO	m²
1	ARMAZEM	m²
1	CONSULTORIO	m²

REQUISITOS DOS MATERIAIS

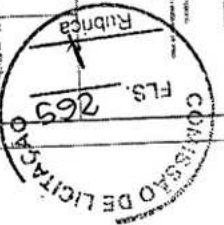
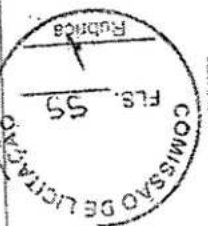
- 1. REQUISITOS GERAIS
- 2. REQUISITOS ESPECIFICOS
- 3. REQUISITOS DE EXECUCAO
- 4. REQUISITOS DE MANUTENCAO
- 5. REQUISITOS DE SEGURANCA
- 6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
- 7. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE
- 8. REQUISITOS DE EFICIENCIA ENERGETICA
- 9. REQUISITOS DE PROTECAO AMBIENTAL
- 10. REQUISITOS DE PROTECAO SOCIAL

**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 57691  
 RPP Nº 061498963-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PROFESSOR DE ARQUITETURA

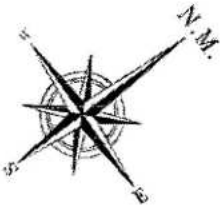
PROFESSOR DE ARQUITETURA



01

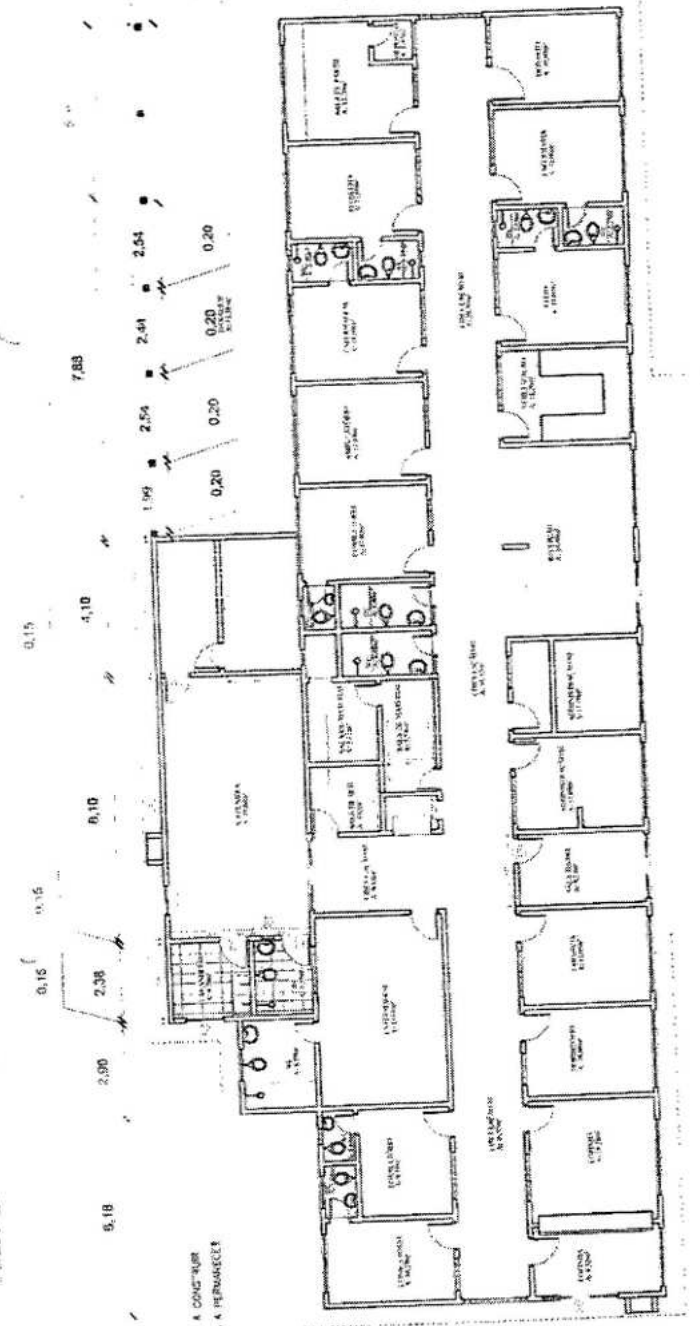
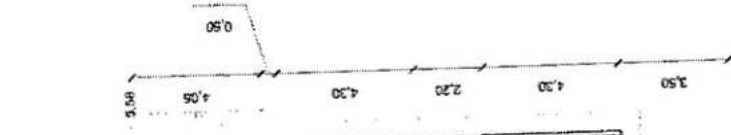






COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 268  
Rubrica

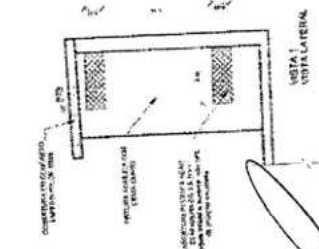
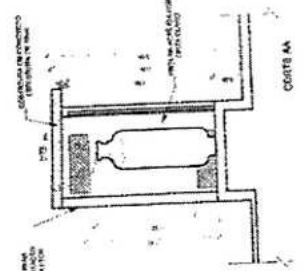
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 98  
Rubrica



ALVENARIA A CONCRETO  
ALVENARIA A FERRETELA

QUADRO DE ESQUADRIAS

Nº	TIPO	QTD	FLS. LARG.	AL. (M)	QUANT. (M²)	MATERIAL
1	PORTAS	01	2,00	2,10	4,20	10 MADEIRA DOG JAPONA
2	PORTAS	01	2,00	2,10	4,20	10 MADEIRA DOG JAPONA
3	PORTAS	01	1,60	2,10	3,36	10 MADEIRA DOG JAPONA
4	PORTAS	01	2,00	2,40	4,80	10 MADEIRA DOG JAPONA
5	PORTAS	01	2,00	2,40	4,80	10 MADEIRA DOG JAPONA
6	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
7	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
8	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
9	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
10	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
11	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
12	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
13	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
14	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
15	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
16	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
17	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
18	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
19	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA
20	PORTAS	01	2,40	2,40	5,76	10 MADEIRA DOG JAPONA



01 PLANTA BAIXA - ALTERAÇÕES

02 DETALHE AGRICO DE BOTOEIS

GOVERNADOR ALBERTO FERREIRA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**WILSON MARTINS BETERRA**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
R.N.P. Nº 061498963-9

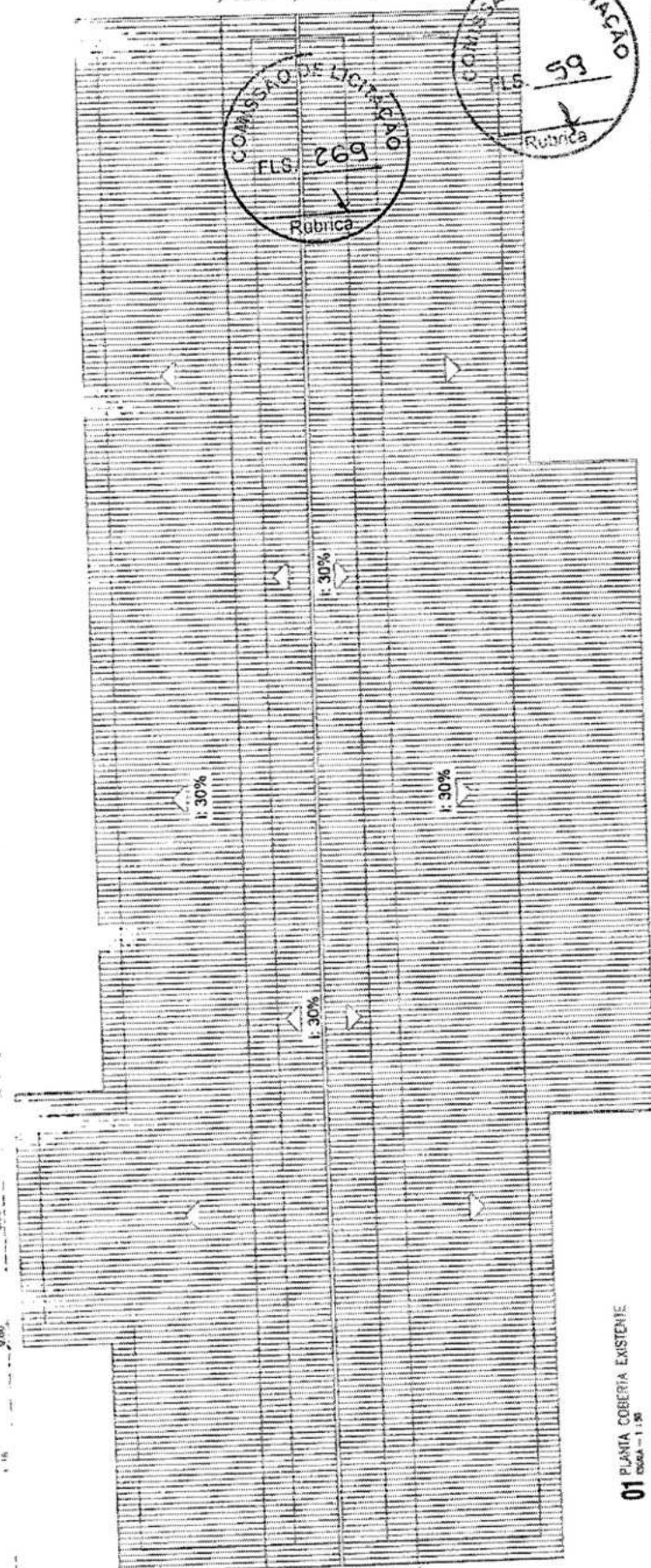
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
REFORMA DO HOSPITAL JOSE ALFONSO JONES DA SILVA  
BARROQUINHA - CE  
ARQUITETURA  
PROJETO EXECUTIVO

01

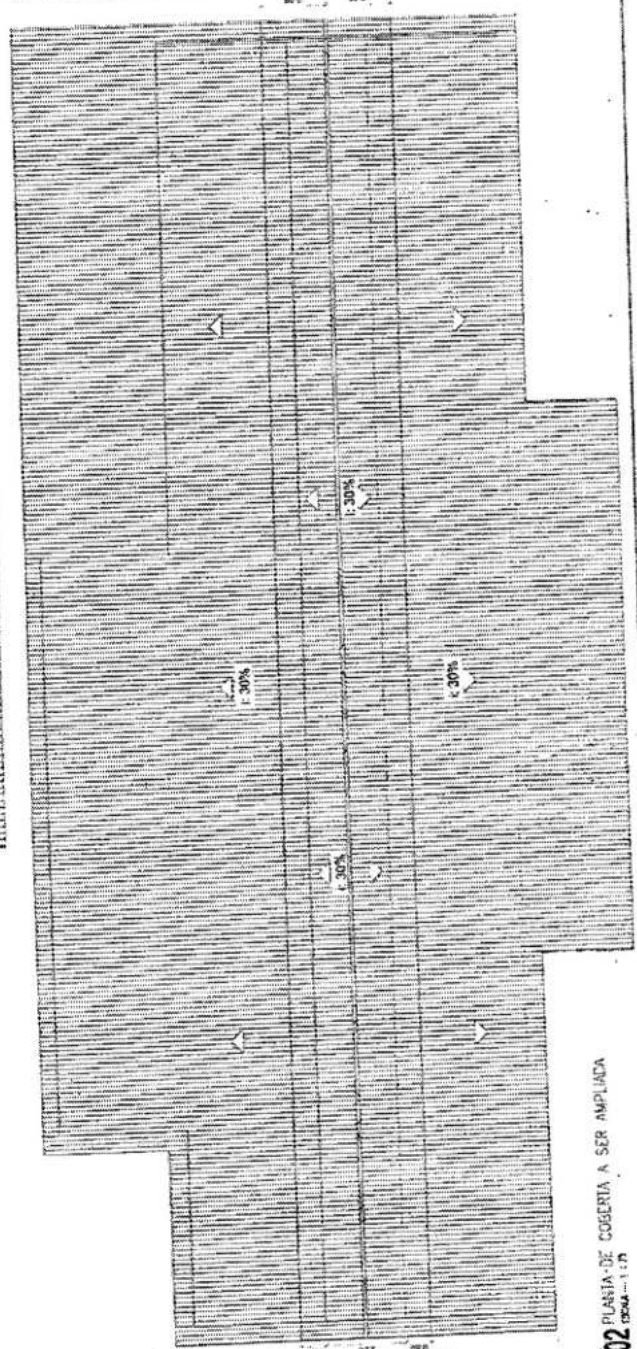
41.20  
40.15

1.16  
0.00  
0.50  
1.40

14.40  
12.00  
10.80  
4.10  
2.50  
0.90  
0.80  
2.40  
1.80  
0.60



01 PLANTA COBERTA EXISTENTE  
0504 - 1.30



02 PLANTA DE COBERTA A SER AMPLIADA  
0504 - 1.70

ALVENARIA E CONCRETOS  
ALVENARIA E REFORMAS

CONSTRUÇÃO 444703 m²  
TÉRREMO 43.776,00 m²

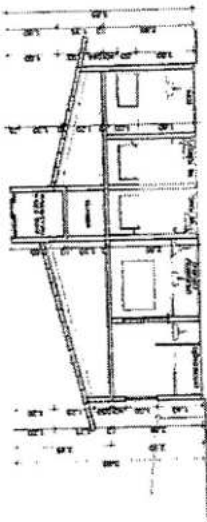
*[Signature]*  
**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 57691  
RNP Nº 061498963-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PRATO: REFORMA DO HOSPITAL DESE ALUGAR GOMES DA SILVA  
LDB: BARROQUINHA - CEASA  
CENTRO: ARQUITETURA  
PROJETO EXECUTIVO  
SERVIDOR







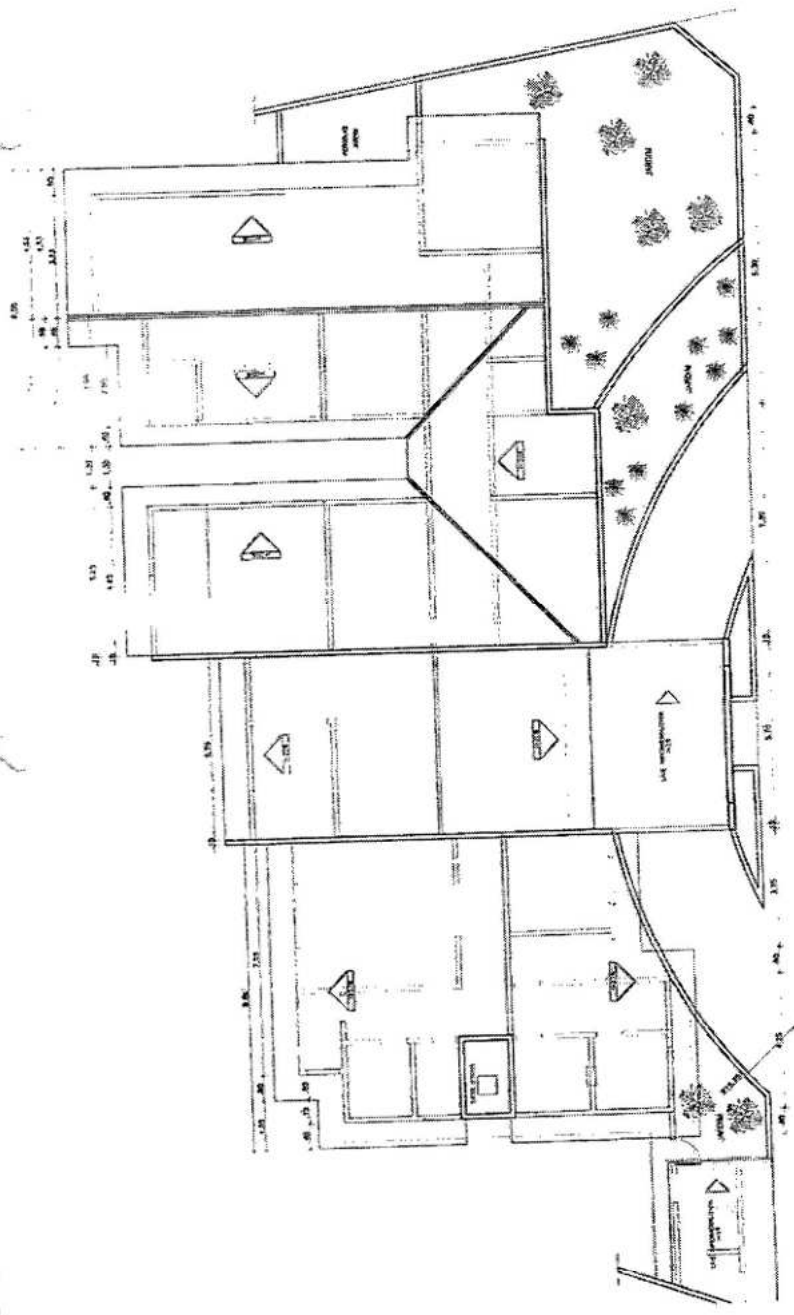
02 CORTE CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 272  
Rubrica

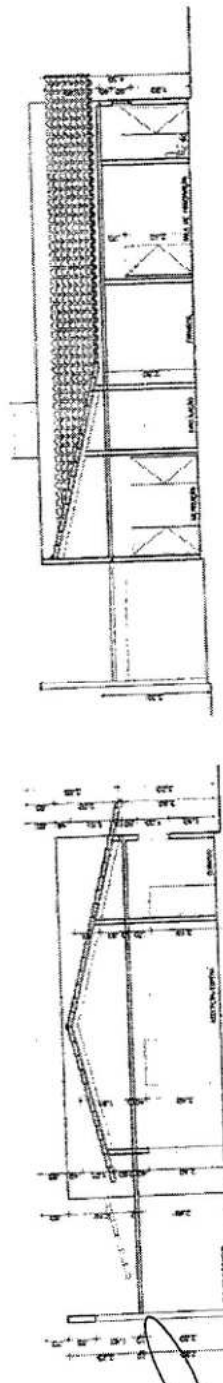
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 62  
Rubrica

 <b>DIEGO MARTINS BEZERRA</b> Engenheiro Civil CREA-CE Nº 57691 RUIP Nº 061498963-9	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DISTRITO DE BUIÇA - BARROQUINHA - CE	
PROJETO EXECUTIVO	
VALORES E PREÇOS ANEXO I	
Nº 03/06	

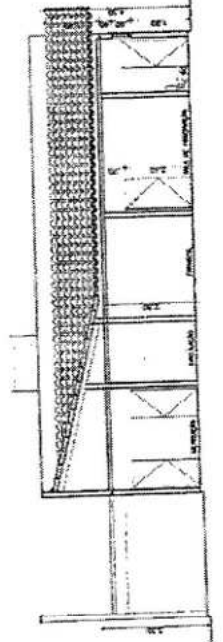
QUADRO DE ÁREAS  
 Área total: 10.000 m²  
 Área de construção: 5.000 m²  
 Área de estacionamento: 2.000 m²  
 Área de circulação: 1.000 m²  
 Área de paisagismo: 2.000 m²



01 PLANTA DE COBERTA



03 CORTE DD



04 CORTE EE



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### ANEXO II

#### PROPOSTA PADRONIZADA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 09.001/2020 - TP;**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **90 (Noventa) dias.**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 09.001/2020 - TP**

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE**

Secretaria municipal de Barroquinha.

Rua 11 de maio, nº 739 – Centro – Ceará

Fone: (88) 3623 1137

**PARA: NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

\_\_\_\_\_ - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

#### CARTA DE FIANÇA

#### 1. FIADOR

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

#### 2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE - doravante assim designado.

#### 3. AFIANÇADA

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 09.001/2020 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, nº 739 – Centro, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 09.001/2020 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE** em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 09.001/2020 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **90 (Noventa) dias**, contados da data de



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0901.10.301.0038.1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09.001/2020 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



MUNICIPAL DE BARROQUINHA do Município de Barroquinha - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Barroquinha - CE.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



13.1 - O foro da Comarca vinculada de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE**  
**CNPJ Nº 23.478.597/0001-80**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MÁRCIO LIMA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
**CNPJ Nº**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**CPF Nº**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: